

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve convocar os candidatos HABILITADOS na 1ª etapa da prova objetiva do Concurso Público para provimento de vagas no quadro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos- Bahia, para a entrega de títulos na forma do disposto nos itens números de 65 a 82, capítulo VI do Edital nº 001/2014 de abertura de inscrições e de acordo com as seguintes disposições:

I- PERIODO DE ENTREGA DE TÍTULOS: 16 E 17 DE MARÇO DE 2015

II- INFORMAÇÕES GERAIS:

1- A prova de títulos é de caráter classificatório. A não apresentação de títulos não implicará na desclassificação do candidato, que obterá pontuação zero e terá como nota final o resultado obtido na Prova de Conhecimentos.

2-Somente os candidatos habilitados para os cargos de nível médio e superior serão convocados para a prova de títulos, conforme o item 46 do Edital.

3- Respeitados os critérios de desempates e observada a reserva para candidatos portadores de deficiência serão convocados para avaliação de títulos os candidatos não eliminados na prova de conhecimentos e habilitados até a classificação correspondente a 05(cinco) vezes o número de vagas existentes, disponíveis por cada cargo, conforme tabela anexa.

4- Após dois (2) dias úteis da publicação dos resultados da prova de conhecimentos, os candidatos, conforme o item anterior (66) serão convocados através de Edital para entrega de títulos em fotocópia autenticadas e enumeradas sequencialmente, não se aceitando a entrega de forma incompleta.

5-Os títulos deverão ser colocados em envelope devidamente identificado da seguinte forma: CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, EDITAL Nº 001/2014, nome completo do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo do candidato, quantidade de documentos.

5.1-Os envelopes devem ser tamanho ofício na cor parda ou branca e só deverão ser lacrados no ato da entrega após conferência.

5.2 Os envelopes deverão ser entregue no endereço da Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos localizada na Praça da Bandeira S/Nº – Centro- São Gonçalo dos Campos - Bahia, ou encaminhado via SEDEX para o seguinte endereço: Fundação ADM, Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1450, Ed. Empresarial Millenium, sala 108, Pituba, CEP- 41810-012- Salvador-Bahia.

6- Somente serão considerados os títulos indicados, desde que devidamente relacionados ao cargo ao qual o candidato está concorrendo, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas na tabela a seguir:

Títulos/Experiências na área pretendida	Quantidade Máxima de Títulos	Valor Unitário	Valor Máximo
Curso de Atualização Carga horária de 60h a 179h	2	1,0	2,0
Aprovação em concurso público	1	1,0	1,0
Curso de Aperfeiçoamento Carga horária de 180h a 359h	1	1,0	1,0
Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360hs, concluído.	1	1,0	1,0
Participação em Simpósios, Conferências, Congressos, Mesas Redonda/ Científica e congêneres, como debatedor, Conferencistas, Palestrante, Mediador (se referentes ao Cargo objeto da inscrição)	2	0,5	1,0
Curso de Mestrado	1	2,0	2,0
Curso de Doutorado	1	3,0	3,0
Experiência profissional no Cargo pretendido, não concomitante com o aprovado no Serviço Público.	-	1,0 Por ano	2,0
Experiência no Serviço Público	-	1,0 Por ano	2,0
TOTAL			15,0

7-Somente serão aceitos documentos de instituições e/ou órgãos específicos, se apresentados em papel timbrado e deles constarem todos os dados necessários (CNPJ, Endereço, telefone) à identificação das instituições e dos órgãos e à perfeita avaliação do título, datados e assinados.

7.1- Documentos emitidos pelo computador deverão estar assinados no original pelo expedidor.

8-Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela acima.

9-A prova da experiência profissional será feita mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), de Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços, ambos apresentados em fotocópias autenticadas, ou por Declaração firmada pelo Órgão de Pessoal, que informe o período (início e fim) de trabalho e especifique a função/atividade desempenhada para que se possa analisar em função do cargo ao qual o candidato concorre.

9.1- A experiência profissional referida deverá ser comprovada mediante fotocopia autenticada da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), das folhas de rosto (frontispício), da qualificação civil e do contrato de trabalho ou outro documento que comprove a condição fornecida por instituições públicas ou privada.

9.2- No caso da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) não ter sido dado baixa, anexar declaração firmada pelo departamento de pessoal que comprove o tempo de duração do vínculo contratual.

9.3- Para efeito de experiência profissional, os candidatos aos cargos cuja escolaridade exigida é nível superior deverão anexar aos títulos cópia autenticada do diploma do curso de graduação ou certidão de conclusão acompanhada do histórico escolar da graduação.

10- Para efeito de experiência profissional apenas receberá pontuação o período de um ano completo, assim compreendido 12 (doze) meses de efetiva atividade profissional. Períodos inferiores a 12 (doze) meses completos não sofrerão qualquer pontuação.

11-Os Títulos serão considerados pela carga horária que comprovem, individualmente.

12-Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação.

12.1.Para efeito de pontuação não serão computados "Títulos de Experiência Profissional" e/ou "Títulos de Experiência No Serviço Público" que apresentem períodos de tempo concomitante, isto é, período de tempo paralelo, em Serviço Público, de modo a evitar duplicidade de pontuação.

13- A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após a homologação do Resultado do Concurso.

14-Não serão considerados títulos referentes à participação em Simpósios, Congressos, Seminários, e congêneres, salvo nas condições estabelecidas na Tabela de Avaliação de Títulos, da mesma forma que aqueles referentes às atividades curriculares ou de participação do candidato enquanto estudante.

15-Serão desconsiderados os títulos que não foram autenticados em Cartório, assim como aqueles que não atenderem às especificações deste Edital.

16-Não será considerado como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo e do Censo.

17-Não serão recebidos os títulos encaminhados ou postado fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

18-Os pontos apurados na Prova de Títulos serão somados ao escore global atingido pelo candidato na Prova de Conhecimentos para cálculo da Nota Final do candidato, quando couber. A nota final se constituirá do somatório das notas das sub-provas da Prova de Conhecimento somada à pontuação da Prova de Títulos.

19-O candidato habilitado será classificado em ordem decrescente da Nota Final, em listas específicas por cargo.

20-Após a entrega dos títulos não serão aceitos os pedidos de inclusão de documentos, sobre qualquer hipótese e alegação.

21-Comprovada, em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será excluído do concurso, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

22- Haverá uma lista específica para os candidatos portadores de necessidades especiais.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gonçalo dos Campos,

12 de março de 2015

ANEXO I

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO EXIGIDA	CANDIDATOS HABILITADOS PARA PROVA DE TÍTULOS
Auxiliar Administrativo	19	Nível Médio Completo	HABILITADOS DO 1º AO 95º
Auxiliar de Saúde Bucal	06	Nível Médio Completo	HABILITADOS DO 1º AO 30º
Guarda Municipal	20	Nível Médio Completo	HABILITADOS DO 1º AO 100º
Instrumentador Cirúrgico	01	Nível Médio Completo	HABILITADOS DO 1º AO 5º
Professor de Biologia	02	Nível Superior Completo	HABILITADOS DO 1º AO 10º
Professor de Educação Física	01	Nível Superior Completo	HABILITADOS DO 1º AO 5º
Professor de Geografia	01	Nível Superior Completo	HABILITADOS DO 1º AO 5º
Professor de Pré- Escola e Educação Fundamental I	29	Nível Superior Completo	HABILITADOS DO 1º AO 145º
Procurador Jurídico	01	Nível Superior Completo	HABILITADOS DO 1º AO 5º
Recepcionista	10	Nível Médio Completo	HABILITADOS DO 1º AO 50º
Técnico em Biblioteca	01	Nível Médio/Técnico Completo	HABILITADOS DO 1º AO 5º
Técnico em Enfermagem	20	Nível Médio/Técnico Completo	HABILITADOS DO 1º AO 100º
Técnico em Patologia	01	Nível Médio/Técnico Completo	HABILITADOS DO 1º AO 5º
Técnico em Radiologia	02	Nível Médio/Técnico Completo	HABILITADOS DO 1º AO 10º